



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da República, nº  
100, Centro

##### Telefone



(77) 3657-2067

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 002/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

**PORTARIA Nº. 002/2020, de 31 de janeiro de 2020.****Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e sua equipe de Apoio e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA**, no uso de suas atribuições legais, e consoante as normas gerais de Direito Público e na forma das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os servidores na forma abaixo:

**JEOVANI MACIEL DE ARAUJO** - Pregoeiro

**VALDIRENE COSTA TEIXIRA MAIA** – Membro Titular da Equipe de apoio

**DERIVALDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** - Membro Titular da Equipe de apoio

**ALCIONE REGES DE SÁ TELES** - Membro Suplente da Equipe de apoio

Art. 2º - Delegar competência ao Pregoeiro para assinar e divulgar os Editais de Pregão, na forma dos dispositivos do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - O Pregoeiro será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, na modalidade Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, no decorrer deste exercício de 2020, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as alterações que lhes forem dadas.

Art. 4º - Determinar que a Equipe de Apoio, de acordo com a necessidade da licitação, subsidie os trabalhos do Pregoeiro.

Art. 5º - Ao membro suplente da equipe de apoio, compete substituir qualquer dos membros efetivos da equipe de apoio em todas as suas atribuições, mediante convocação do Pregoeiro.

Art. 6º - O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Mun. de Tabocas do Brejo Velho - BA, em 31 de janeiro de 2020.

Registre-se.

Publiquei-se

Cumpra-se.

**VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS**

- Presidente -



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FD26-4338-F002-7DF5-2590> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD26-4338-F002-7DF5-2590



### Hash do Documento

a1cfbf1a83a59a4bb8ac9fca3614e681a5ce7fdf5d935c8020a53d29aeab7330

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/02/2020 16:42 UTC-03:00